



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

LEI MUNICIPAL Nº. 2.080, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Abre crédito suplementar e aponta recursos no orçamento municipal.

MARCOS MIGUEL BEUX, Prefeito Municipal de Ronda Alta, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Infraestrutura.

Ação: 1010 - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

Dotação: 0801 26 782 0123 1010 449052 00 00 00 00 0001 R\$ 1.400.000,00.

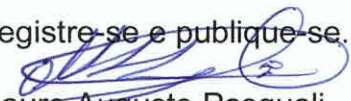
Art. 2º Serve de recurso ao crédito suplementar mencionado no artigo anterior o superávit financeiro do exercício anterior no recurso 0001.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ronda Alta, 10 de fevereiro de 2022.


MARCOS MIGUEL BEUX
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.


Mauro Augusto Pasquali
Secretário de Governo e Administração

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Ronda Alta

Afixado no Mural da Prefeitura Municipal

10/02/2022 a 24/02/2022




Secretaria da Administração